



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

LEI Nº 3.924, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Município de Anápolis a conceder auxílio financeiro à Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parceria com à **MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 01.049.618/000-09, visando complementar ações e serviços de saúde, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado e aprovado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Art. 2º. O Município de Anápolis concederá o auxílio financeiro no importe de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) à **MATERNIDADE DR. ADALBERTO**, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. A **MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA** fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no artigo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 4º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 12 de julho de 2017.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Luzia Cordeiro da Silva Menezes
Secretária Municipal de Saúde

Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município